



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

Edição Nº25.327

DIVERSOS



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Marcello Paiva de Mello Subdefensor Público-Geral	Gilmar Alves Batista Defensor Público-Geral	Vinícius Chaves de Araújo Corregedor-Geral	Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo	
Hugo Fernandes Matias Coord. de Direitos Humanos e de Infância e Juventude	Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior Chefe de Gabinete		Gilmar Alves Batista (Presidente do Conselho)	
Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva Coord. de Direito Civil e Promoção e Defesa dos Direitos da Mulheres	Keyla Marconi da Rocha Leite Coord. de Execução Penal		Marcello Paiva de Mello	Severino Ramos da Silva
	Ivan Mayer Caron Coord. de Administração e Recursos Humanos		Vinícius Chaves de Araújo	Leonardo Grobbério Pinheiro
Valdir Vieira Júnior Assessor Jurídico e Coord. de Direito Penal	Sattva Batista Goltara Assessora de Gabinete	Saulo Alvim Couto Assessor de Controle Interno	Hellen Nicácio de Araújo	Elias Geminio de Carvalho
			Douglas Admiral Louzada	Bruno Danorato Cruz

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 – www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 784, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGAR a designação da Defensora Pública **Julia Mansour Siqueira** para atuar, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução CSDPES nº 002/2014, na Atuação Extrajudicial no Reconhecimento de Registro de Filiação - Projeto "Quero Meu Pai", realizada por meio da Portaria DPES nº 620 de 03.04.2019.

Vitória/ES, 22 de setembro de 2020.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 612430

PORTARIA DPES Nº 785, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, **RESOLVE** publicar a relação de Defensorias em que os Defensores Públicos poderão atuar de forma voluntária e sem incidência do art. 59, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 55/94 e da Resolução CSDPES nº 002/2014, nos termos que seguem:

Art. 1º Os Defensores Públicos poderão formular os requerimentos de inscrição até o dia 25.09.2020, por meio de protocolo na sede administrativa da Defensoria Pública (até às 17h) ou através do e-mail funcional para gabinete@defensoria.es.def.br (até às 23h59).

Art. 2º É de responsabilidade

exclusiva do Defensor Público a confirmação do recebimento das inscrições feitas pelo meio eletrônico.

Art. 3º No requerimento, o Defensor Público mencionará a(s) Defensoria(s) que pretende concorrer, dentre as relacionadas no Anexo Único da presente portaria, em ordem de preferência.

Art. 4º A distribuição das atividades buscará conciliar a distribuição isonômica do volume de trabalho com a necessidade de prestação adequada do serviço.

Art. 5º O critério de escolha será o de antiguidade na carreira, conforme lista de antiguidade para fins de remoção.

Art. 6º Na Defensoria Plena de Jaguaré haverá atuação de um Defensor Público por semana, de forma sucessiva e alternada, razão pela qual os Defensores Públicos designados não deverão exercer suas atividades em dias coincidentes, seguindo os critérios estabelecidos pelas respectivas Coordenações.

Art. 7º Nas demais Defensorias do anexo único haverá atuação de um Defensor Público a cada três meses, a ser iniciada em 01.10.2020 e, ao findar o período trimestral, serão novamente oportunizadas mediante portaria específica.

Art. 8º Após devidamente designado, o Defensor Público permanecerá comprometido com as atribuições pelo prazo de trinta dias a partir do eventual pedido de desligamento.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2020.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO

I. Defensoria Pública de Aracruz

Defensoria da Infância e Juventude de Aracruz

II. Defensoria Pública de Colatina

2ª Defensoria Cível de Colatina

III. Defensoria Pública de Jaguaré

Defensoria Plena de Jaguaré

IV. Defensoria Plena de Venda Nova do Imigrante

Defensoria Plena de Venda Nova do Imigrante

V. Defensoria Pública de Domingos Martins

1ª Defensoria de Domingos Martins - área de família (processos, atendimentos e audiências)

Protocolo 612585

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, conforme descrito abaixo:
COOPERADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
COOPERADA: FACULDADE DE MÚSICA

DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA" - FAMES

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo estabelecer a cooperação técnico-científica e o intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências e recursos humanos ligados à área Cultural, Artística, Musical e Educacional.

VIGÊNCIA: O presente TERMO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PROCESSO: 200777.

Secretaria da Assembleia Legislativa em,

21 de setembro de 2020.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Subdiretora Geral da Secretaria

Protocolo 612548

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 396, DE 19/09/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EFETUAR a designação automática da servidora **CAMILA GUERRA CHISTÉ** para o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - FC.06, nos casos de afastamento simultâneo do titular e de seu substituto automático, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90 e dos autos de protocolo nº 1.040/14, a partir da data de publicação deste ato.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

Protocolo 612500